



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Poder Legislativo – Estado do Maranhão

CNPJ: 35.191.865/0001-67

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA, acolhendo o Parecer Jurídico, exarado no processo administrativo nº 02/2025 reconhece ser inexigível a licitação, e ADJUDICA e HOMOLOGA com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Bom Jardim/MA, consubstanciado nos termos do Art. 74, § 4º do mesmo diploma. Empresa: FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 39.838.730/0001-00.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contatos Administrativos, com os documentos que o seguem, para a formalização do contrato com a empresa ganhadora.

Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Bom Jardim/MA, 15 de janeiro de 2025.

Elisnelson Santos Costa

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim